



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.748, DE 26 DE MAIO DE 2000.

“Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. As Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, constantes do anexo IV da Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 1.053, de 27 de dezembro de 1991, e do Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 26 de junho de 1998, passam a ser, a partir de 01/05/2000, as da presente lei.

ART. 2º. Fica criada a Gratificação de Estímulo à Função Jurídica - GEFJ, para o cargo constante do Anexo II, Nível 09, da Estrutura de Cargos/Classe, da Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, alterada pela lei nº 1.132, de 10 de dezembro de 1992, em até uma vez o respectivo vencimento, a partir de 01 de maio de 2000, cujo detentor houver concluído, após 01 de janeiro de 1999, curso de Pós-Graduação em área do Direito Público.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=